DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP**".

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES,** Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados sua intenção em realizar **DISPENSA** na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 23 de novembro de 2026 a partir das 17h.**
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: até o dia 27 de novembro de 2026 às 08h,** exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima**.**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS **ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 27 de novembro de 2026 as 08h05m.**
A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	**Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas) horas.**

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

Valor global estimado: **R$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

Recursos: **MUNICIPAL**.

Critério de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Tipo: **Exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas**

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

Órgão solicitante: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Endereço para retirada do edital:
PAÇO MUNICIPAL, Praça Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina/SP.
SITE: **www.baraodeantonina.sp.gov.br** / **https://bll.org.br/**.
E-mail: **licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL: Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor, telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se no direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP"**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IV (PROPOSTA).
1.1.1. Destino ao município de **Ubatuba/SP** e parada programada no município de **Aparecida/SP**, para visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

1.2. Os licitantes deverão oferecer lances de **MENOR PREÇO GLOBAL** em relação ao valor global de cada lote, tendo como referência o valor mediano do lote apresentado no termo de referência. O PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido será a proposta vencedora e incidirá sobre no valor de cada item.
1.2.1. Deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado pela admistração.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (maior desconto)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do(s) objeto(s), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
2.1.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme o **item 3 (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA)**.
2.1.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
2.1.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente Público designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.
2.1.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3.2.1. Consórcio será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, ampla oferta no mercado e não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a reunião de empresas para sua execução, preservando-se a competitividade do certame.
2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).
2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
2.4.2.1. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br.**

3.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está

em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

4.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

4.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

4.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, pedágios, seguros obrigatórios e demais coberturas exigidas, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

4.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

4.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o(s) valor(es) unitário(s) do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

4.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.13.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

4.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas

em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo desconto do valor global do lote, todos os itens devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado pela admistração.

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas em tempo real do valor menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

5.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.

5.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados

os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

5.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea "a".

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

6.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

6.4. A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.

6.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

6.4.1.1. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

6.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação,** examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

ÓRGÃO: 02 01 07 Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FICHA: 096

Valor disponível: R$ 69.897,15 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Recursos: Municipal.

Valor a ser utilizado: R$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 7.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
7.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema eletrônico no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema os seguintes documentos:

7.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PESSOA JURÍDICA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão **inscritos em divida ativa.**

e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidão).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do processo.

j) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE: .....ENDEREÇO COMPLETO ..... CNPJ:.....FONE: (...) ..... DECLARAÇÃO Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo: Banco: Agência nº:....., Nome da agência: ....., Cidade da agência: ...../....., Endereço da agência: ....., Conta nº: ..... Titular: ..... Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., ... de..... de 2026. (carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

k) **Um ou mais atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Observação: **O pregoeiro poderá abrir diligência, com prazo de até duas (02) horas, para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado**, sendo pessoa física, através de declaração com firma reconhecida e/ou apresentação de nota fiscal compatível com o objeto ofertado. Sendo pessoa jurídica de direito público, declaração emitida por servidor responsável e sendo pessoa jurídica de direito privado, mediante declaração com papel timbrado da empresa e carimbo com assinatura e identificação do responsável.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
....., ... inscrita no CNPJ ou CPF nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....Estabelecida na .....nº ....., bairro ....., CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.
Por ser verdade, firmamos a presente ....., ... de..... de 2026.
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

l) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo III. **Apresentar Juntamente com a PROPOSTA (documentação complementar) e ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

7.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
b) Não vencidos;
c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.12. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms);
d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

7.13. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

7.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, Art. 43).
7.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
7.13.3. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
7.13.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até às **8 (oito) horas** do último dia útil anterior à data final de recebimento das propostas.

b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de comunicação.

c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados**.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados orito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja **06 (seis) meses**, após assinatura do contrato.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Na ocasião da **assinatura de Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: https://www.tce.sp.gov.br/, https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

10.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.7.1. Indicação de marcas ou modelos:

10.7.1.1. Na presente contratação será exigida à indicação de marcas ou modelos.

10.7.1.2. Empresa onibus, Hotel, Restaurante

10.8. Subcontratação:

10.8.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.9. Garantia da contratação:

10.9.1. Seguros obrigatórios, seguro dos passageiro e demais coberturas exigidas pela legislação vigente

10.9.2. Seguro a contratada deverá manter os seguros obrigatórios e as coberturas de responsabilidade civil exigidas pela legislação aplicável à modalidade de transporte contratada, incluindo a cobertura dos passageiros e de terceiros, quando exigida, durante toda a execução dos serviços.

10.9.3. Apresentar Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros em até 05 (cinco) dias antes da viagem.

10.9.4. Comprovação de autorização válida para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros perante a ARTESP, em até 05 (cinco) dias antes da viagem,

10.9.5. Comprovação de autorização válida para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros perante a ANTT, quando aplicável, em até 05 (cinco) dias antes

da viagem.

10.10. Forma de Execução:

10.10.1. A execução dos serviços ocorrerá em período único, conforme roteiro estabelecido na solicitação de abertura do processo, podendo haver ajustes operacionais previamente autorizados pela Administração, desde que não comprometam as datas principais e a programação da viagem.

O embarque dos participantes realizado no Terminal Rodoviário Municipal de Barão de Antonina/SP, conforme roteiro:

-Saída: 25 de fevereiro de 2027, às 5h;

- Parada para descanso, hidratação e uso de sanitários às 8h30, por aprox. 20 min;

- Parada para almoçar às 12h, por aprox. 60 min;

-Chegada em Aparecida/SP às 15h, pausa por aprox. 120 min;

-Chegada prevista ao destino às 19h30, para check-in no hotel;

-Retorno: 28 de fevereiro de 2027, às 16h;

-Parada para jantar às 19h, por aprox. 60 min;

-Parada para descanso, hidratação e uso de sanitários às 23h30, por aprox. 20 min.

-Chegada prevista dia 01 de março de 2027, às 2h no mesmo local de embarque.

10.10.2. Alteração de itinerário Alterações de percurso somente poderão ocorrer:

I – mediante autorização da Administração;

II – por determinação de autoridades competentes,

III – em razão de acidentes, interdições de vias, condições climáticas ou outras situações imprevisíveis que impossibilitem a utilização da rota originalmente prevista.

10.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto.

10.11.1. Fica indicado a servidora, Sra. **MARIZA APARECIDA DE PROENÇA,** lotada no cargo de **Coordenadora do CRAS,** ou quem vier **substituí-los,** devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

10.11.2. Fica indicado como **gestora** a servidora Sra. **LILIANE APARECIDA DE PROENÇA**, lotada no cargo de **Gestora Municipal de Assistência Social**, ou quem vier a substituí-la, conforme portaria nº 571/2026.

10.12. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

10.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12.2. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

10.12.3. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

10.12.4. O(a) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

10.12.5. O(a) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.12.6. O(a) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.12.7. O(a) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

11.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando número deste **Processo Licitatório nº 121/2026, Dispensa de Licitação nº 037/2026 e nº do Contrato (se houver)**.

11.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do **FGTS** e **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais**.

11.4. A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

11.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

11.6. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

11.7. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

11.8. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

12.13. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em" PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

12.14. O foro da Comarca de **ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MENOR VALOR;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - Apresentar Juntamente com a PROPOSTA (documentos complementares) e ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO,

ANEXO VII- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Barão de Antonina/SP, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada a até 40 (quarenta) participantes do Grupo Flor da Idade, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Barão de Antonina/SP, com destino a Ubatuba/SP e parada programada em Aparecida/SP para visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

A contratação compreenderá, de forma integrada, transporte rodoviário de passageiros, alimentação durante o trajeto, hospedagem com refeições, atividades recreativas em um dia e serviços de guia de turismo, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

A viagem está prevista para o período de 25 a 28 de fevereiro de 2027, com saída de Barão de Antonina/SP às 5h do dia 25/02/2027 e retorno de Ubatuba/SP às 16h do dia 28/02/2027, com chegada estimada a Barão de Antonina/SP às 2h do dia 01/03/2027.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º Empresa	2º Empresa	3ºEmpresa
01	**40**	**Pessoas**	Alimentação durante o trajeto. Na ida (almoço) e volta (jantar) destino Ubatuba/SP, com bebida incuso não alcóolico.	R$ 8.900,00	R$ 8.500,00	R$ 8.400,00
02	**40**	**Pessoas**	Local da hospedagem deve ter boa estrutura, limpo, distância máxima da praia de 200m. Possuir área de lazer com piscina, com um dia de atividades recreativas para o grupo. Hospedagem com alimentação incluso, cardápios variados e de qualidade, café da manhã, almoço, jantar, incluso uma bebida não alcóolica no almoço e jantar. Quartos com tv, ar condicionado, camas com colchões confortáveis, lençóis, travesseiros, cobertores higienizados	R$ 35.700,00	R$ 35.500,00	R$ 35.400,00
03	**40**	**Pessoas**	Transporte com no mínimo 40 lugares, ar condicionado, banheiro, ônibus semi leito ou superior. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículos e passageiros. Com	R$ 16.000,00	R$ 15.500,00	R$ 15.400,00

			motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Deverá ser disponibilizado pulseirinha de identificação aos passageiros na ida e volta. Cumpri todas as normas da der e CADASTUR e demais legislações. Destino Ubatuba/SP, com parada na ida em Aparecida/SP por aprox. 2 h. Viagem prevista para 25/02/27, saída às 5h da manhã de Barão de Antonina/SP e retorno no dia 28/02/27, às 16h.			
04	**01**	**Unid.**	Serviços de guia credenciado durante a viagem	R$ 5.200,00	R$ 5.280,00	R$ 5.280,00
OBS: As refeições deverão ser servidas em estabelecimentos adequados, com boas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, em locais e horários compatíveis com o itinerário da viagem, garantindo atendimento satisfatório aos participantes.						

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos participantes do Grupo Flor da Idade momentos de lazer, convivência, socialização e integração comunitária, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização da pessoa idosa.

O CRAS oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, com a finalidade de prevenir situações de vulnerabilidade social e promover o desenvolvimento comunitário e pessoal por meio de atividades coletivas. A viagem à praia busca proporcionar experiência diferenciada, considerando que muitos participantes ainda não tiveram a oportunidade de conhecer o litoral.

A parada em Aparecida/SP, por aproximadamente duas horas, permitirá a visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. Aos participantes que não desejarem visitar a basílica, será oferecida a possibilidade de conhecer o Centro de Apoio ao Romeiro, acompanhados por integrantes da equipe, assegurando liberdade de escolha, organização e segurança.

O grupo contará com acompanhamento de servidores públicos da unidade CRAS, da Gestora Municipal de Assistência Social e de um profissional da saúde, conforme informado na solicitação de abertura do processo. No embarque, o CRAS fornecerá kit individual de lanche composto por suco, bolacha e cereal; esse fornecimento será realizado pela Administração e não integra os itens a serem contratados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organizar e executar a viagem turística, reunindo em uma única contratação o transporte, as refeições durante o trajeto, a hospedagem com alimentação, a atividade recreativa prevista e o guia de turismo. A execução

integrada busca assegurar compatibilidade entre horários, deslocamentos, hospedagem e atendimento aos participantes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos para a execução do objeto:

1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços turísticos objeto da contratação, garantindo a organização e a execução integral da viagem.

2. Disponibilizar ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, categoria semi-leito ou superior, equipado com ar-condicionado, banheiro, poltronas individuais e cintos de segurança em perfeitas condições de uso.

3. Manter o veículo devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, em condições adequadas de conservação, manutenção, higiene e funcionamento, dispondo dos seguros e das autorizações exigidos pela legislação aplicável.

3.1. Requisitos dos veículos

Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – estar devidamente licenciado com Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, requisito que deverá ser observado durante toda a vigência do contrato e das contratações dela decorrentes;

II – estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene;

III – possuir capacidade compatível com o quantitativo de passageiros informado na Ordem de Serviço, respeitada a lotação máxima autorizada;

IV – possuir sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;

V – possuir cintos de segurança individuais para todos os passageiros;

VI – possuir poltronas estofadas e reclináveis, em perfeitas condições de uso, quando compatíveis com a categoria do veículo;

VII – possuir bagageiro com capacidade compatível com a quantidade de passageiros e a natureza da viagem, quando se tratar de veículo que disponha desse equipamento;

VIII – possuir sistema de iluminação interna, tacógrafo, extintor de incêndio, quando exigido, e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;

IX – estar devidamente licenciado e autorizado para circulação e prestação dos serviços durante todo o período de utilização;

X – apresentar condições mecânicas, elétricas, estruturais e estéticas adequadas, não sendo admitidos veículos com avarias que comprometam a segurança, o conforto, a higiene ou a adequada prestação dos serviços;

XI – atender às exigências de acessibilidade aplicáveis ao veículo e à modalidade de transporte, quando cabíveis, considerando as necessidades dos usuários atendidos pela Coordenadoria Municipal da Ação Social;

XII – comprovação de autorização válida expedida pela ARTESP para execução de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, nos termos da legislação aplicável,

XIII – comprovação de autorização válida expedida pela ANTT para execução de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Veículo reserva

A contratada deverá dispor de meios para assegurar a continuidade da viagem em caso de pane mecânica, acidente, falha operacional ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo inicialmente disponibilizado, providenciando sua substituição por outro veículo de capacidade e características equivalentes ou superiores, devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança e funcionamento, no menor prazo possível, sem custos adicionais para a Administração.

4. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado, atendendo aos requisitos legais para o transporte rodoviário de passageiros.

4.1. Requisitos dos motoristas:

Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo conduzido;

II – possuir curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação vigente;

III – atender aos requisitos legais para o exercício da atividade profissional de transporte de passageiros;

IV – apresentar-se em condições adequadas de higiene, identificação e vestimenta, mantendo postura profissional compatível com a prestação dos serviços;

V – observar rigorosamente as normas de trânsito, segurança viária, direção defensiva e os períodos legais de descanso e condução;

VI – manter conduta ética, respeitosa e cordial no relacionamento com os usuários, servidores e representantes da Administração, considerando as particularidades dos públicos atendidos;

VII – cumprir os horários, itinerários, locais de embarque e desembarque e demais orientações estabelecidas na Ordem de Serviço,

VIII – zelar pela segurança dos passageiros durante todo o percurso, sendo vedada a condução de pessoas em quantidade superior à capacidade autorizada do veículo.

4.1.1. Substituição do motorista Sempre que necessário, a contratada deverá providenciar substituição imediata do motorista, observando todas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. Cumprir as normas e exigências aplicáveis da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), do Cadastur e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços e a legislação vigente.

5.1. Regularidade da empresa

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato e das contratações dela decorrentes, a regularidade documental e operacional exigida pela legislação, incluindo:

I – registros, cadastros, licenças e autorizações exigidos pela ARTESP para a prestação dos serviços de transporte intermunicipal no Estado de São Paulo, quando aplicáveis à modalidade contratada;

II – registros, cadastros, licenças e autorizações exigidos pela ANTT para a prestação dos serviços de

transporte interestadual de passageiros, quando aplicáveis à modalidade contratada;

III – seguros obrigatórios e demais coberturas exigidas pela legislação vigente;

IV – documentação dos veículos e dos motoristas devidamente atualizada,

V – comprovação do atendimento às demais exigências legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

6. Fornecer pulseiras individuais de identificação aos participantes, tanto no trajeto de ida quanto no retorno, observando as orientações da Administração e os cuidados necessários com a proteção dos dados pessoais.

7. Oferecer hospedagem em estabelecimento localizado a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros da praia, dispondo de piscina, área de lazer e acomodações adequadas, com quartos equipados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. Realizar 01 (um) dia de atividades recreativas destinadas ao grupo durante o período de hospedagem, proporcionando momentos de lazer, integração e convivência entre os participantes.

9. Fornecer almoço durante o percurso de ida e jantar durante o percurso de retorno, ambos acompanhados de uma bebida não alcoólica por pessoa, em estabelecimentos adequados e compatíveis com o itinerário previsto.

10. Disponibilizar guia de turismo devidamente credenciado para acompanhar os participantes durante a viagem, prestando orientações e auxiliando na organização dos deslocamentos e das atividades previstas.

11. Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, motorista, combustível, pedágios, seguros, hospedagem, alimentação, recreação, guia de turismo, tributos e encargos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional não prevista no ajuste.

12. Disponibilizar canal de comunicação direto com o responsável indicado pela Administração Municipal durante toda a execução dos serviços, comunicando imediatamente eventuais ocorrências que possam comprometer o itinerário, os horários programados ou a segurança dos participantes.

13. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, quando atribuíveis à contratada, nos termos legais e contratuais, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. Garantir que todos os serviços sejam prestados em condições adequadas de segurança, conforto, higiene e qualidade, considerando especialmente as necessidades e particularidades do público idoso, de modo a assegurar uma viagem organizada e satisfatória a todos os participantes.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CRONOGRAMA DO PROJETO.

A execução dos serviços ocorrerá em período único, conforme roteiro estabelecido na solicitação de abertura do processo, podendo haver ajustes operacionais previamente autorizados pela Administração, desde que não comprometam as datas principais e a programação da viagem.

Roteiro previsto:

- 25/02/2027, às 5h: saída do Terminal Rodoviário Municipal de Barão de Antonina/SP;
- 25/02/2027, às 8h30: parada para descanso, hidratação e utilização de sanitários, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos;
- 25/02/2027, às 12h: parada para almoço, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos;
- 25/02/2027, às 15h: chegada prevista a Aparecida/SP, com permanência aproximada de 120 (cento e vinte) minutos, para visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida ou ao Centro de Apoio ao Romeiro, conforme a escolha dos participantes;
- 25/02/2027, às 19h30: chegada prevista a Ubatuba/SP e realização do check-in no estabelecimento de hospedagem;
- 28/02/2027, às 16h: início do retorno de Ubatuba/SP;
- 28/02/2027, às 19h: parada para jantar, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos;
- 28/02/2027, às 23h30: parada para descanso, hidratação e utilização de sanitários, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos;
- 01/03/2027, às 2h: chegada prevista ao Terminal Rodoviário Municipal de Barão de Antonina/SP.

A empresa contratada deverá realizar o planejamento e a coordenação de todos os serviços necessários à execução da viagem, garantindo a disponibilidade do transporte, alimentação, hospedagem, atividades recreativas e acompanhamento de guia de turismo, de acordo com os horários e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração Municipal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências necessárias diante de eventuais ocorrências.

5.1. Alteração de itinerário Alterações de percurso somente poderão ocorrer:

I – mediante autorização da Administração;

II – por determinação de autoridades competentes,

III – em razão de acidentes, interdições de vias, condições climáticas ou outras situações imprevisíveis que impossibilitem a utilização da rota originalmente prevista.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável: Mariza Aparecida de Proença, Coordenadora do CRAS, e terá como gestora do contrato a Liliane Aparecida Ferreira de Proença, portaria nº 571/2026, de 09 de fevereiro de 2026 ou aquela que vier a substituir.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CIENTE:

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição ocorrerá mediante verificação da efetiva prestação dos serviços contratados, considerando o cumprimento do itinerário, disponibilização do transporte, hospedagem, refeições, atividade recreativa e guia de turismo, conforme este Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência e ao ateste do servidor responsável, após a

conclusão da viagem e verificação do cumprimento das obrigações. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para as providências cabíveis.

O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as rotinas administrativas e a regularidade da execução.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

A contratação será realizada mediante procedimento definido pela Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de execução e exigências estabelecidas pela Administração.

3. A empresa deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pela legislação aplicável.

4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional para organizar e executar a viagem turística, atendendo às exigências relativas ao transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, recreação e acompanhamento de guia de turismo.

5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, motorista, combustível, pedágios, seguros, hospedagem, alimentação, atividades de recreação, guia de turismo, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução do serviço, às exigências de habilitação e aos demais requisitos previstos no procedimento de contratação.

7. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. A contratação será realizada por procedimento de contratação definido pelo Setor de Licitações, na modalidade e forma consideradas adequadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9. A proposta deverá considerar a realização integral da viagem, prevista para o período de 25 a 28 de fevereiro de 2027, com retorno previsto para a madrugada de 1º de março de 2027, contemplando o atendimento aos 40 (quarenta) participantes, conforme roteiro, horários, condições de transporte, hospedagem e alimentação definidos no Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

Foram apresentados três orçamentos, conforme documentação que acompanha a solicitação:

- CNPJ nº 11.314.798/0001-62 – orçamento de 26/10/2026: R$ 65.800,00;
- CNPJ nº 04.411.691/0001-77 – orçamento de 26/10/2026: R$ 64.780,00;

- CNPJ nº 47.214.508/0001-56 MEI – orçamento de 27/10/2026: R$ 64.480,00.

A mediana dos preços informados corresponde a R$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), valor estimado para a contratação, sujeito à validação pelo setor responsável pela pesquisa de preços e à disponibilidade orçamentária.
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme solicitação de abertura do processo, a despesa correrá por conta de recursos próprios municipais, na seguinte classificação:
Órgão 02.01.07 – Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha 096.
A solicitação informa saldo disponível de R$ 76.897,15, devendo a Contabilidade certificar a existência de dotação e a reserva do valor antes da contratação.

11– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

Conforme declarado na solicitação, a contratação consta do Plano de Contratações Anual, nos termos ali indicados (art. 12, VII, §§ 1º e 2º).

12– DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Barão de Antonina/SP, 27 de outubro de 2026.

Liliane Aparecida Ferreira de Proença
Gestora Municipal da Assistência Social
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para organização e realização de viagem turística destinada a até 40 (quarenta) participantes do Grupo Flor da Idade, vinculado ao CRAS do Município de Barão de Antonina/SP, com destino a Ubatuba/SP e parada programada em Aparecida/SP.

1.2. O estudo considera as informações constantes da Solicitação de Abertura de Processo Licitatório datada de 27 de outubro de 2026 e o modelo de ETP disponibilizado pela Administração, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O CRAS oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, com a finalidade de prevenir situações de vulnerabilidade social e promover o desenvolvimento comunitário e pessoal por meio de atividades coletivas.

2.2. A viagem pretende proporcionar aos participantes do Grupo Flor da Idade momentos de lazer, convivência, socialização e integração comunitária, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida, o fortalecimento dos vínculos sociais e a valorização da pessoa idosa. A escolha de Ubatuba/SP busca oportunizar uma experiência diferenciada, considerando que muitos participantes ainda não tiveram a oportunidade de conhecer o litoral e vivenciar o contato com a praia.

2.3. A parada em Aparecida/SP, por aproximadamente duas horas, permitirá visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. Para quem não desejar visitar a basílica, a solicitação prevê a opção de conhecer o Centro de Apoio ao Romeiro, acompanhado por integrantes da equipe.

2.4. A contratação de serviços especializados é necessária para organizar de forma coordenada o transporte, a hospedagem, a alimentação e o guia de turismo, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, higiene e bem-estar durante o percurso e a permanência no destino.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Atendimento a 40 (quarenta) participantes do Grupo Flor da Idade, conforme quantitativos e especificações estabelecidos na solicitação e no Termo de Referência.

2.3.2. Disponibilização de transporte rodoviário em ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, categoria semi-leito ou superior, equipado com ar-condicionado, banheiro, poltronas individuais e cintos de segurança.

2.3.3. O veículo deverá estar devidamente licenciado e regularizado, em boas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento, com os seguros e as autorizações exigidos pelos órgãos competentes, além de contar com motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo.

2.3.4. Cumprimento das normas e exigências aplicáveis ao transporte de passageiros e à atividade turística, especialmente aquelas estabelecidas pela ANTT, DER, Cadastur e demais órgãos competentes, conforme a legislação pertinente.

2.3.5. Fornecimento de pulseiras de identificação individual para os participantes, tanto no trajeto de ida quanto no retorno, observando os cuidados necessários com a proteção dos dados pessoais.

2.3.6. Disponibilização de hospedagem em estabelecimento com condições adequadas de higiene, conforto e segurança, localizado a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros da praia, contendo piscina, área de lazer e realização de, no mínimo, um dia de atividades recreativas destinadas ao grupo.

2.3.7. Os quartos deverão possuir televisão, ar-condicionado, camas e colchões confortáveis, além de roupas de cama, travesseiros e cobertores devidamente higienizados e em condições adequadas de utilização.

2.3.8. Fornecimento de alimentação durante a hospedagem, contemplando café da manhã, almoço e jantar, com refeições de qualidade e bebidas não alcoólicas incluídas no almoço e no jantar.

2.3.9. Disponibilização de almoço durante o percurso de ida e jantar durante o percurso de retorno, ambos acompanhados de uma bebida não alcoólica por pessoa.

2.3.10. Disponibilização de guia de turismo devidamente credenciado para acompanhar e orientar os participantes durante a viagem, auxiliando na organização dos deslocamentos e das atividades previstas no roteiro.

2.3.11. Execução integral dos serviços nas datas, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, contemplando o período de 25 a 28 de fevereiro de 2027, com retorno previsto para a madrugada de 1º de março de 2027, sem cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

2.3.12. Disponibilização de canal de comunicação direto entre a empresa contratada e o responsável indicado pela Administração Municipal, possibilitando o acompanhamento dos serviços, a comunicação de eventuais ocorrências e a adoção de providências necessárias durante toda a execução da viagem.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir uma contratação adequada e capaz de atender às necessidades do Grupo Flor da Idade, vinculado ao CRAS e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a empresa contratada deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando as especificações, condições de execução, roteiro, datas e demais exigências definidas pela Administração.

3.2. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, estando apta a organizar e executar a viagem turística, contemplando transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, atividades de recreação e acompanhamento de guia de turismo.

3.3. O transporte deverá ser realizado em veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, na categoria semi-leito ou superior, equipado com ar-condicionado, banheiro, poltronas individuais e cintos de segurança, encontrando-se em boas condições de conservação, higiene e funcionamento, devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes.

3.4. A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para a realização do percurso, responsabilizando-se pelas despesas com combustível, pedágios, seguros e demais custos necessários ao transporte dos participantes, observadas as normas aplicáveis.

3.5. A hospedagem deverá estar localizada a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros da praia, oferecendo estrutura adequada, condições de higiene, conforto e segurança, quartos equipados

com televisão, ar-condicionado, camas e colchões confortáveis, roupas de cama, travesseiros e cobertores, além de piscina ou área de lazer e programação de recreação em pelo menos um dia da estadia.

3.6. A alimentação deverá contemplar as refeições previstas durante o percurso de ida e retorno, bem como o regime de pensão completa durante a hospedagem, incluindo café da manhã, almoço e jantar, com disponibilização de bebidas não alcoólicas junto ao almoço e ao jantar, conforme especificações do Termo de Referência.

3.7. A contratada deverá disponibilizar guia de turismo credenciado para acompanhar os participantes durante a viagem, prestando orientações e auxiliando na organização dos deslocamentos e das atividades previstas no roteiro.

3.8. A empresa deverá fornecer pulseiras de identificação para todos os participantes, tanto no trajeto de ida quanto no retorno, visando facilitar a identificação e contribuir para a organização e segurança do grupo.

3.9. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, motorista, combustível, pedágios, seguros, hospedagem, alimentação, recreação, guia de turismo, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.10. A execução da viagem deverá ocorrer no período de 25 a 28 de fevereiro de 2027, com retorno previsto para a madrugada do dia 1º de março de 2027, observando-se os horários, os locais de parada e o roteiro estabelecido no Termo de Referência.

3.11. A empresa deverá observar as normas de segurança, transporte e turismo aplicáveis, mantendo a regularidade exigida perante os órgãos competentes, inclusive quanto às autorizações e aos registros necessários à prestação dos serviços, bem como manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.12. A contratação deverá assegurar a prestação dos serviços em condições adequadas de segurança, conforto, qualidade e organização, considerando as particularidades do público idoso e garantindo o atendimento integral dos participantes durante todo o período da viagem, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.2 – DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.2.1. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que o transporte, a hospedagem, a alimentação, as atividades de recreação e o acompanhamento de guia de turismo atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.2. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, na categoria semi-leito ou superior, equipado com ar-condicionado, banheiro, poltronas individuais e cintos de segurança.

3.2.3. A hospedagem deverá oferecer instalações limpas, organizadas, confortáveis e seguras, atendendo às características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à proximidade da praia, estrutura de lazer, acomodações e fornecimento das refeições previstas.

3.2.4. A contratada será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, devendo garantir refeições adequadas, preparadas e servidas em condições satisfatórias de higiene, qualidade e conservação, incluindo as bebidas não alcoólicas previstas na contratação.

3.2.5. A empresa deverá assegurar que as atividades de recreação e o acompanhamento do guia de turismo sejam realizados por profissionais capacitados, proporcionando organização, orientação e atendimento adequado aos participantes durante a viagem.

3.2.6. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços em desacordo com as especificações contratadas, a empresa deverá providenciar imediatamente as medidas necessárias para solucionar o problema, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.2.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou correção de serviços prestados inadequadamente, bem como por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, quando comprovadamente atribuíveis à sua responsabilidade.

3.2.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração não afastarão a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços durante todo o período da viagem.

3.2.9. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança, transporte e turismo aplicáveis, considerando especialmente as necessidades e particularidades do público idoso, de modo a proporcionar uma viagem segura, confortável e organizada a todos os participantes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram definidas pela solicitação da unidade requisitante, considerando a previsão de participação de 40 (quarenta) pessoas e a necessidade de execução integrada da viagem.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida
01	40	Pessoas	Almoço na ida e jantar na volta, com bebida não alcoólica.
02	40	Pessoas	Hospedagem em Ubatuba/SP, refeições incluídas e 1 dia de recreação.
03	40	Pessoas	Transporte rodoviário de ida e volta, com parada em Aparecida/SP.
04	01	Unidade	Guia de turismo credenciado durante a viagem.

O quantitativo de 40 pessoas é o parâmetro informado para dimensionamento dos serviços. A Administração deverá confirmar a lista final de participantes e as condições operacionais antes da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade, considera-se a contratação de empresa especializada em serviços turísticos, com capacidade para coordenar e fornecer os serviços necessários à viagem.

5.2. Foram consideradas, em termos de solução, a organização direta dos serviços pela Administração, mediante contratações ou providências separadas, e a contratação integrada de empresa especializada. A organização direta exigiria coordenação de múltiplos fornecedores e maior esforço administrativo para compatibilizar transporte, horários, hospedagem, refeições e guia. A contratação integrada concentra a responsabilidade operacional em uma única contratada e facilita a fiscalização e a solução de eventuais ocorrências.

5.3. Diante da natureza do objeto e da necessidade de execução em datas certas, a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços apresenta-se como alternativa mais adequada, sem prejuízo da definição do procedimento e das condições competitivas pelo Setor de Licitações.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de abertura apresenta três cotações, todas datadas de 26 ou 27 de outubro de 2026:

- CNPJ nº 11.314.798/0001-62: R$ 65.800,00;
- CNPJ nº 04.411.691/0001-77: R$ 64.780,00;
- CNPJ nº 47.214.508/0001-56 MEI: R$ 64.480,00.

A mediana dos três valores é R$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), adotada na solicitação como estimativa da contratação. A pesquisa e sua documentação deverão integrar o processo, com validação pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.
7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto. Trata-se de viagem turística com data, roteiro e horários determinados, cujos serviços são interdependentes e precisam estar coordenados. A contratação integrada favorece a compatibilidade entre transporte, alimentação, hospedagem, recreação e guia, além de concentrar a responsabilidade pela execução e facilitar a fiscalização.

8.2. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidade de horários e indefinição de responsabilidades em caso de falhas. A opção pela contratação integral deverá ser confirmada pelo Setor de Licitações à luz da competitividade e das condições do mercado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Proporcionar aos participantes do Grupo Flor da Idade uma experiência de lazer e turismo, oportunizando o contato com o litoral e a vivência de momentos diferenciados, especialmente para aqueles que ainda não tiveram a oportunidade de conhecer a praia.

9.2. Promover a convivência, a socialização, a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais entre os participantes, por meio de atividades coletivas e experiências compartilhadas.

9.3. Contribuir para o bem-estar, a qualidade de vida, a autoestima, a valorização e o envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa.

9.4. Proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, higiene e organização durante todo o percurso, hospedagem, alimentação e atividades previstas na viagem.

9.5. Possibilitar aos participantes a visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida/SP, oferecendo, alternativamente, a oportunidade de conhecer o Centro de Apoio ao Romeiro, conforme a escolha de cada participante.

9.6. Fortalecer as ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ampliando as oportunidades de participação social, inclusão, lazer e convivência comunitária da pessoa idosa.

9.7. Proporcionar uma experiência coletiva significativa, contribuindo para a construção de novas memórias, o compartilhamento de vivências e o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo e à comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Confirmar o quantitativo final de participantes da viagem, correspondente a 40 (quarenta) pessoas, e organizar a relação dos idosos que participarão, observando os cuidados necessários com a proteção de dados pessoais.

10.2. Definir os servidores e os profissionais que acompanharão o grupo durante toda a viagem, incluindo representantes da equipe do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e profissional da área da Saúde, conforme previsto na solicitação.

10.3. Organizar os kits individuais de lanche que serão fornecidos pelo CRAS aos participantes no momento do embarque, contendo os itens previstos pela Administração.

10.4. Confirmar previamente com a empresa contratada os horários de saída e retorno, o itinerário, os locais de parada, os horários das refeições, as condições de hospedagem e a programação das atividades recreativas.

10.5. Verificar, antes da execução da viagem, a documentação e as condições do veículo, sua regularidade perante os órgãos competentes, os seguros exigidos e a habilitação do motorista, garantindo o atendimento às normas de segurança e transporte aplicáveis.

10.6. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e registrando eventuais ocorrências.

10.7. Providenciar os atos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual, emissão da respectiva autorização de execução e demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos internos do Município.

10.8. Manter contato prévio com a empresa contratada para confirmar o estabelecimento de hospedagem, sua localização, as acomodações, as refeições incluídas e a estrutura de lazer disponibilizada aos participantes.

10.9. Organizar as orientações aos participantes quanto aos horários, documentos pessoais, itens necessários para a viagem, cuidados durante o percurso e demais informações pertinentes à estadia.

10.10. Providenciar a identificação dos participantes por meio de pulseiras, conforme previsto no Termo de Referência, tanto para o trajeto de ida quanto para o retorno.

10.11. Alinhar previamente a visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida e a alternativa de visita ao Centro de Apoio ao Romeiro, respeitando a escolha dos participantes e a organização do roteiro.

10.12. Verificar se todos os serviços contratados estão devidamente organizados e confirmados antes da data da viagem, de modo a evitar imprevistos e assegurar o atendimento integral dos participantes.

10.13. Não foi identificada a necessidade de capacitação específica dos servidores para acompanhamento da contratação, considerando que a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, com base nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.14. As providências prévias deverão ser realizadas de forma integrada entre a Administração Municipal, o CRAS e a empresa contratada, visando garantir uma viagem organizada, segura e confortável, em conformidade com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e com a valorização da pessoa idosa.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
A solicitação não aponta contratações correlatas ou interdependentes. Os kits de lanche e o acompanhamento dos participantes serão providenciados pela própria Administração, conforme descrito na justificativa da solicitação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível durante o transporte rodoviário, ao consumo de água e energia na hospedagem, bem como à geração de resíduos decorrentes da alimentação e das atividades realizadas durante a viagem.

12.2. A empresa contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, adotando medidas para evitar desperdícios de água, energia e alimentos, bem como promover a correta separação e destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, sempre que cabível.

12.3. Deverá ser priorizada a utilização consciente dos recursos naturais, a redução de materiais descartáveis e a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos ambientes utilizados pelos participantes.

12.4. A Administração e os responsáveis pelo acompanhamento do grupo deverão orientar os participantes quanto ao descarte adequado de resíduos e à preservação dos espaços visitados, contribuindo para uma viagem responsável e ambientalmente consciente.

12.5. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são de baixa relevância e podem ser minimizados por meio de práticas sustentáveis durante o transporte, a hospedagem, a alimentação e as atividades previstas na viagem.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente, administrativamente e economicamente viável, considerando a necessidade de proporcionar aos participantes do Grupo Flor da Idade, vinculado ao CRAS e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), uma experiência de lazer, integração social e convivência comunitária, por meio de viagem turística ao município de Ubatuba/SP, com visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida/SP.

13.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em turismo para a organização e execução integral da viagem, contemplando transporte rodoviário, hospedagem, alimentação durante o percurso e a estadia, atividades de recreação e acompanhamento de guia de turismo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para garantir a segurança, o conforto, a organização e a qualidade dos serviços prestados, considerando as particularidades do público idoso e a necessidade de atendimento apropriado durante todo o período da viagem.

13.4. A solução apresenta-se compatível com as necessidades do Município e com os objetivos do SCFV, proporcionando aos idosos oportunidades de lazer, socialização, fortalecimento dos vínculos comunitários, bem-estar e qualidade de vida, além de possibilitar a muitos participantes a primeira experiência de conhecer o litoral e vivenciar momentos diferentes de sua rotina.

13.5. A contratação mostra-se economicamente viável, considerando a pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, que resultou no valor estimado de R$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), compatível com os recursos orçamentários disponíveis e com a necessidade identificada, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A execução do objeto está prevista para o período de 25 a 28 de fevereiro de 2027, com retorno previsto para a madrugada do dia 1º de março de 2027, conforme roteiro estabelecido no Termo de Referência, não tendo sido identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação.

13.7. A contratação deverá observar os requisitos de segurança e regularidade do transporte, a qualificação dos profissionais envolvidos e as condições adequadas de hospedagem, alimentação e recreação, bem como as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando assegurar a adequada prestação dos serviços e a segurança dos participantes durante toda a viagem.

13.8. Diante da necessidade identificada, da solução proposta, dos requisitos estabelecidos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público e dos objetivos da Política de Assistência Social, sendo recomendada a continuidade do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Barão de Antonina/SP, 27 de outubro de 2026.

Liliane Aparecida Ferreira de Proença
Gestora Municipal da Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANO

1 – OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP".

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2.3 - O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.4 - Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

2.4.1 - A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 037/2026 – Processo Licitatório nº 121/2026, e nº de contrato (caso houver),** com relação de quantidade da execução do objetos/serviços fornecidos com o valor unitário e total.

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto/serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
b) - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR REFERÊNCIA:

Item	Quant.	UNI	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	TOTAL
01	**40**	**Pessoas**	Alimentação durante o trajeto. Na ida (almoço) e volta (jantar) destino Ubatuba/SP, com bebida incuso não alcóolico.	**R$ 212,50**	**R$ 8.500,00**
02	**40**	**Pessoas**	Local da hospedagem deve ter boa estrutura, limpo, distância máxima da praia de 200m. Possuir área de lazer com piscina, com um dia de atividades recreativas para o grupo. Hospedagem com alimentação incluso, cardápios	**R$ 887,50**	**R$ 35.500,00**

			variados e de qualidade, café da manhã, almoço, jantar, incluso uma bebida não alcóolica no almoço e jantar. Quartos com tv, ar condicionado, camas com colchões confortáveis, lençóis, travesseiros, cobertores higienizados.		
03	**40**	**Pessoas**	Transporte com no mínimo 40 lugares, ar condicionado, banheiro, ônibus semi leito ou superior. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículos e passageiros. Com motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Deverá ser disponibilizado pulseirinha de identificação aos passageiros na ida e volta. Cumpri todas as normas da der e CADASTUR e demais legislações. Destino Ubatuba/SP, com parada na ida em Aparecida/SP por aprox. 2 h. Viagem prevista para 25/02/27, saída às 5h da manhã de Barão de Antonina/SP e retorno no dia 28/02/27, às 16h.	**R$ 387,50**	**R$ 15.500,00**
04	**01**	**Unid.**	Serviços de guia credenciado durante a viagem	**R$ 5.280,00**	**R$ 5.280,00**

* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da Lei Federal 14.133/2021, sendo utilizado parâmetro mediano.

O item 03 Transporte, independente do número de integrantes o valor permanecerá o final dos lances ofertado pela empresa.

5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Seguros obrigatórios, seguro dos passageiro e demais coberturas exigidas pela legislação vigente.
5.1.1. Seguro a contratada deverá manter os seguros obrigatórios e as coberturas de responsabilidade civil exigidas pela legislação aplicável à modalidade de transporte contratada, incluindo a cobertura dos passageiros e de terceiros, quando exigida, durante toda a execução dos serviços.
5.2. Apresentar Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros em até 05 (cinco) dias antes da viagem.
5.3. Comprovação de autorização válida para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros perante a ARTESP, em até 05 (cinco) dias antes da viagem,
5.4. Comprovação de autorização válida para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros perante a ANTT, quando aplicável, em até 05 (cinco) dias antes da viagem.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CRONOGRAMA DO PROJETO.

A execução dos serviços ocorrerá em período único, conforme roteiro estabelecido na solicitação de abertura do processo, podendo haver ajustes operacionais previamente autorizados pela Administração, desde que não comprometam as datas principais e a programação da viagem.

Roteiro previsto:

- 25/02/2027, às 5h: saída do Terminal Rodoviário Municipal de Barão de Antonina/SP;
- 25/02/2027, às 8h30: parada para descanso, hidratação e utilização de sanitários, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos;
- 25/02/2027, às 12h: parada para almoço, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos;
- 25/02/2027, às 15h: chegada prevista a Aparecida/SP, com permanência aproximada de 120 (cento e vinte) minutos, para visita ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida ou ao Centro de Apoio ao Romeiro, conforme a escolha dos participantes;
- 25/02/2027, às 19h30: chegada prevista a Ubatuba/SP e realização do check-in no estabelecimento de hospedagem;
- 28/02/2027, às 16h: início do retorno de Ubatuba/SP;
- 28/02/2027, às 19h: parada para jantar, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos;
- 28/02/2027, às 23h30: parada para descanso, hidratação e utilização de sanitários, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos;
- 01/03/2027, às 2h: chegada prevista ao Terminal Rodoviário Municipal de Barão de Antonina/SP.

A empresa contratada deverá realizar o planejamento e a coordenação de todos os serviços necessários à execução da viagem, garantindo a disponibilidade do transporte, alimentação, hospedagem, atividades recreativas e acompanhamento de guia de turismo, de acordo com os horários e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração Municipal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências necessárias diante de eventuais ocorrências.

6.1. Alteração de itinerário Alterações de percurso somente poderão ocorrer:

I – mediante autorização da Administração;

II – por determinação de autoridades competentes,

III – em razão de acidentes, interdições de vias, condições climáticas ou outras situações imprevisíveis que impossibilitem a utilização da rota originalmente prevista.

7 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

7.1 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor,
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº ....., RG nº .....no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (*ou não*) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

DECLARO dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARO, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARO, não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Declaramos Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Declaramos realizar o planejamento e a coordenação de todos os serviços necessários à execução da viagem, garantindo a disponibilidade do transporte, alimentação, hospedagem, atividades recreativas e acompanhamento de guia de turismo, de acordo com os horários e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos apresentar, em até 05 (cinco) dias antes da viagem, seguros, comprovação de autorização válida para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros perante a ARTESP; Comprovação de autorização válida para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros perante a ANTT, quando aplicável.

Declaramos de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de veículo(s) e motorista(s) em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Administração.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail:
• Telefone: ( )
• Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**	
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Fone/Fax:**
CNPJ nº	**Inscrição estadual nº**	**Inscrição Municipal nº**	
Nire:	**Data da Constituição:**	**Início das Atividades:**	**Tipo Jurídico:**
Capital social:			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	

Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

_____
e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A empresa_____, estabelecida na _____nº_____, Bairro_____, na cidade de_____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, representado neste ato por Sr. (a) **.....**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------, apresenta a seguinte proposta de preços:

I – OBJETO

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP".

II – DA PROPOSTA

Obrigatório

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA Ônibus/ Hotel/ Agência	Valor Unit.	Valor Total.
01	**40**	**Pessoas**	Alimentação durante o trajeto. Na ida (almoço) e volta (jantar) destino Ubatuba/SP, com bebida incuso não alcóolico.			
02	**40**	**Pessoas**	Local da hospedagem deve ter boa estrutura, limpo, distância máxima da praia de 200m. Possuir área de lazer com piscina, com um dia de atividades recreativas para o grupo. Hospedagem com alimentação incluso, cardápios variados e de qualidade, café da manhã, almoço, jantar, incluso uma bebida não alcóolica no almoço e jantar. Quartos com tv, ar condicionado, camas com colchões confortáveis, lençóis, travesseiros, cobertores higienizados.			
03	**40**	**Pessoas**	Transporte com no mínimo			

			40 lugares, ar condicionado, banheiro, ônibus semi leito ou superior. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículos e passageiros. Com motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Deverá ser disponibilizado pulseirinha de identificação aos passageiros na ida e volta. Cumpri todas as normas da der e CADASTUR e demais legislações. Destino Ubatuba/SP, com parada na ida em Aparecida/SP por aprox. 2 h. Viagem prevista para 25/02/27, saída às 5h da manhã de Barão de Antonina/SP e retorno no dia 28/02/27, às 16h.			
04	**01**	**Unid.**	Serviços de guia credenciado durante a viagem			

Deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado pela admistração.

III - VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R$ E POR EXTENSO: R$.....(. .....)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertado atende todas as especificações exigidas noTermo de Referência.
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
4 - Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4 - Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA e FORNECIMENTO	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

Local e Data:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C. CORRENTE:**

_____, _____de ___de 2026

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

_____

Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA, Sendo obrigatório o envio no Portal BLL., a

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP E A EMPRESA .....

CONTRATO Nº .../2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.634.424/0001-09**, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-051, e-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº ....., e CPF nº ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: ....., e-mail: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Município de ....., Estado de ....., telefone: ....., e-mail....., neste ato representado pelo Sr. ....., RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail: ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa Eletrônica nº **037/2026**, Processo Licitatório nº **121/2026**, do qual foi vencedora a CONTRATADA **.....**.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo.

1.3. Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e ou entrega dos bens e demais condições:

a. O Estudo Técnico Preliminar;
b. O Termo de Referência;
c. O Edital da Licitação;
d. A Proposta do contratado;
e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA Ônibus/ Hotel/ Agência	Valor Unit.	Valor Total.
01	**40**	**Pessoas**	Alimentação durante o trajeto. Na ida (almoço) e volta (jantar) destino Ubatuba/SP, com bebida incuso não alcóolico.			
02	**40**	**Pessoas**	Local da hospedagem deve ter boa estrutura, limpo, distância máxima da praia de 200m. Possuir área de lazer com piscina, com um dia de atividades recreativas para o grupo. Hospedagem com alimentação incluso, cardápios variados e de qualidade, café da manhã, almoço, jantar, incluso uma bebida não alcóolica no almoço e jantar. Quartos com tv, ar condicionado, camas com colchões confortáveis, lençóis, travesseiros, cobertores higienizados.			
03	**40**	**Pessoas**	Transporte com no mínimo 40 lugares, ar condicionado, banheiro, ônibus semi leito ou superior. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículos e passageiros. Com motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Deverá ser disponibilizado pulseirinha de identificação aos passageiros na ida e volta. Cumpri todas as normas da der e CADASTUR e demais legislações. Destino Ubatuba/SP, com parada na ida em Aparecida/SP por aprox. 2 h. Viagem prevista para 25/02/27, saída às 5h da manhã de Barão de Antonina/SP e retorno no dia			

			28/02/27, às 16h.			
04	**01**	**Unid.**	Serviços de guia credenciado durante a viagem			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Dispensa de Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital **Dispensa Eletrônica nº 037/2026**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução do objeto será o de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS em período ÚNICO, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ ..... (. .....), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente (em caso de prorrogação), no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

ÓRGÃO: 02 01 07 Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FICHA: 096

Valor disponível: R$ 69.897,15 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Recursos: Municipal.

Valor da Aquisição: R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.6. O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em período único, conforme roteiro estabelecido na solicitação de abertura do processo, podendo haver ajustes operacionais previamente autorizados pela Administração, desde que não comprometam as datas principais e a programação da viagem.

O embarque dos participantes realizado no Terminal Rodoviário Municipal de Barão de Antonina/SP, conforme roteiro:

-Saída: 25 de fevereiro de 2027, às 5h;

- Parada para descanso, hidratação e uso de sanitários às 8h30, por aprox. 20 min;

- Parada para almoçar às 12h, por aprox. 60 min;

-Chegada em Aparecida/SP às 15h, pausa por aprox. 120 min;

-Chegada prevista ao destino às 19h30, para check-in no hotel;

-Retorno: 28 de fevereiro de 2027, às 16h;

-Parada para jantar às 19h, por aprox. 60 min;

-Parada para descanso, hidratação e uso de sanitários às 23h30, por aprox. 20 min.

-Chegada prevista dia 01 de março de 2027, às 2h no mesmo local de embarque.

4.2. Alteração de itinerário Alterações de percurso somente poderão ocorrer:

I – mediante autorização da Administração;

II – por determinação de autoridades competentes,

III – em razão de acidentes, interdições de vias, condições climáticas ou outras situações imprevisíveis que impossibilitem a utilização da rota originalmente prevista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:
a) Fornecer os SERVIÇOS deste contrato em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos SERVIÇOS;
c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços inadequados contratados;

e) Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial no recolhimento de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto contratual;
f) Executar o fornecimento do objeto conforme Termo de Referência, da subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas perante o Município;
g) Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, apresentando justificativa formal;
h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, que estiverem em desacordo com as especificações contratadas,
i) Cumprir integralmente o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº **037/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços,

b) Acompanhar, fiscalizar e aprovar o objeto licitado.

c) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

d) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.

e) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

f) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Caberá à CONTRATADA assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza fiscal, comercial e tributária incidentes sobre o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, contribuições e demais obrigações legais decorrentes da atividade empresarial.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais relativos aos seus empregados eventualmente envolvidos no fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária com o Município de Barão de Antonina/SP.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados nesta cláusula não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTOR

8.1. A fiscalização ficará a cargo do Setor de Assistência Social, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

GESTORA: Portaria 571 de 09/02/2026	**FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO:**
Nome: **LILIANE APARECIDA DE PROENÇA**	Nome: **MARIZA APARECIDA DE PROENÇA**

8.3. Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

8.3.1. Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo o instrumento contratual, Termo de Referência, proposta vencedora, notas de empenho, autorizações de fornecimento, notas fiscais e demais documentos relacionados ao fornecimento dos serviços;

8.3.2. Acompanhar e verificar a execução dos serviços, certificando-se de que estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

8.3.3. Recusar o recebimento dos serviços/materiais que não atendam às especificações contratadas, comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis;

8.3.4. Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou inconformidades, fixando prazo para regularização;

8.3.5. Atestar o recebimento dos serviços fornecidos, após verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa e pagamento;

8.3.6. Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam caracterizar descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento adequado dos serviços, nem afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias relacionadas ao fornecimento do objeto.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

8.8.1. O(a) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

8.8.2. O(a) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O(a) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso,

8.8.4. O(a) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será **06 (seis) meses**, após a assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa Federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II. Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas no contrato, no Edital ou no Termo de Referência;

II. o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais;

IV. a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII. o descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, no pagamento devido pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

IV. não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, do local ou das condições necessárias para o recebimento do objeto contratado.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Dispensa Eletrônica **037/2026**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios

gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II - Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e ou entrega dos bens e demais condições.

a. O Estudo Técnico Preliminar;

b. O Termo de Referência;

c. O Edital da Licitação;

d. A Proposta do contratado;

e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16.2. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

16.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet e Diário Oficial Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barão de Antonina/SP, ...de .... de 2026.

CONTRATANTE:

_____

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

Empresa

GESTOR DO CONTRATO:

_____

LILIANE APARECIDA DE PROENÇA
Gestora Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

_____

Nome:
RG nº

_____

Nome:
RG nº

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA
Contratada:
Contrato nº

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de viagem turística destinada aos participantes do Grupo Flor da Idade, do Município de Barão de Antonina/SP.**

Advogado(s)/ Nº OAB
e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, _____ de _____ de 20……

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONDABILIDADE:
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº: ……..

CONTRATADA: .....

CNPJ Nº: .....

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA: ……

VIGÊNCIA: .....

OBJETO: ……

VALOR (R$): .....

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, ... de ..... de 20….

RESPONSÁVEL: .....

ANEXO VII – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx
CONTRATADA: xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx
ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CERTAME, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

_____
Empresa

Testemunhas:

_____
Nome: / RG: nº

_____
Nome: / RG: nº